



Tribunal Arbitral do Desporto

CIRCULAR N.º 05/SG/2021

Assunto: Sistema de Gestão Processual * Colocação pelos árbitros e pelas partes de documentos diretamente no Plataforma Informática

1. Em reforço das informações contidas nas Circulares **n.º 3/SG/2020, de 20 de maio de 2020**, e **n.º 3/SG/2021, de 21 de julho, de 2021**, publicadas na página do TAD na Internet, solicita-se a melhor receptividade das senhoras e dos senhores árbitros do Tribunal Arbitral do Desporto para a metodologia de funcionamento e tramitação processual em epígrafe.
2. Com efeito, após os sucessivos investimentos determinados pelo Conselho Diretivo no desenvolvimento da plataforma informática que assegura a tramitação dos processos arbitrais de forma totalmente desmaterializada, em 2020 passou a ser possível aos árbitros e mandatários das partes, de forma simples, acessível e intuitiva colocarem diretamente documentos / ficheiros no Sistema de Gestão Processual para ulterior tramitação.
3. Esta medida permite evitar redundâncias e ainda dispensar a utilização de correio eletrónico no envio de documentos ao Secretariado, aumentando significativamente os níveis de segurança, fidedignidade e eficiência do inovador modelo de funcionamento desta entidade jurisdicional independente.
4. Além do mais esta funcionalidade permite que os remetentes (árbitros e sujeitos processuais) obtenham automaticamente comprovativo de entrega / receção dos documentos que submetem via plataforma.
5. Pelo que antecede, reitera-se que, salvo motivo de força maior, devem deixar de ser remetidos para a conta de correio eletrónico do signatário os documentos a notificar e inserir nos processos arbitrais que correm no TAD (designadamente despachos, atas de audiências e decisões arbitrais finais).

Lisboa, 12 de outubro de 2021

O Secretário-Geral,

(José Manuel Costa)